

Juiz de Fora, 09 de julho de 2018.

Pregão Eletrônico nº 082/18

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos (AUTOMÓVEIS e UTILITÁRIOS LEVES) nas cores branca ou prata SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, equipado com rastreador e adesivados para atendimento da CESAMA.

Apresentamos questionamentos encaminhados por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 082/18 e resposta conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q¹: PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS. Pela previsão constante do Edital, os veículos deverão ser entregues no prazo de 30 dias, conforme segue: 4.1.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar os veículos zero quilômetro impreterivelmente em até 30 dias após a solicitação do DEEV, que será feita após a assinatura deste Contrato. O fato é que o prazo de 30 (trinta) dias é insuficiente e não poderá ser cumprido pois a futura Contratada dependerá dos prazos de fornecimento dos veículos e dos demais procedimentos para entrega, os quais dispendem tempo considerável. Com efeito, somente com a assinatura do respectivo contrato se concretizará o negócio jurídico entre as partes, possibilitando que a licitante vencedora inicie os procedimentos necessários para aquisição dos veículos objeto da locação. Além disso, para aquisição, regularização e entrega dos automóveis que atendam todas especificações constantes no Edital, são imprescindíveis diversos procedimentos que dispendem tempo considerável, tais como, faturamento, emissão de nota fiscal, licenciamento e emplacamento, além do transporte até os locais de entrega, sem falar nos prazos de fornecimento das próprias montadoras. Neste contexto, o prazo de 30 (trinta) dias é excessivamente curto e somente poderá ser cumprido por eventuais licitantes que já disponham dos veículos nas quantidades e especificações técnicas exigidas. Essa circunstância viola diretamente os princípios da isonomia e da competitividade, uma vez que direciona o Edital a empresas que já possuam a estrutura necessária para atendimento do contrato. Dessa forma, deve

ser fixado prazo razoável para entrega dos veículos a fim de que referida obrigação possa ser cumprida por qualquer licitante e não somente por eventuais licitantes que disponham previamente dos veículos licitados, restringindo o caráter competitivo do certame e prejudicando a busca pelo menor preço para Administração. De fato, o prazo razoável para entrega dos veículos é de 90 (noventa) dias após a solicitação do DEEV (que ocorrerá após assinatura do contrato). Diante do exposto, a licitante questiona: a) O prazo de entrega dos veículos poderá ser estendido para até 90 (noventa) dias?

R¹: Conforme item 5.2 do termo de referência o licitante que não conseguir entregar os veículos com 30 dias deverá apresentar por escrito justificativa técnica que será avaliada pela CESAMA, resguardando a esta o direito de acatar ou não a justificativa apresentada.

Q²: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O Edital traz as seguintes previsões quanto aos prazos de vigência e execução dos serviços, conforme segue: Edital. 4.1. A vigência do presente Contrato será a partir da data da sua assinatura até o término do prazo de execução do objeto especificado neste instrumento. 4.1.1. O prazo de execução do objeto será de 20 (vinte) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo departamento competente, após a assinatura deste Contrato. Contudo, entendemos que referidas previsões poderão causar confusão às licitantes, bem como reduzirão o prazo de efetiva prestação dos serviços, pois este não poderá ultrapassar o limite de 60 meses de vigência do contrato (que se iniciará antes). Neste contexto, é mais viável que os prazos de vigência e execução do contrato sejam concomitantes. Além disso, se a pretensão da Contratante é de que os serviços sejam prestados por 20 (vinte) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite legal de 60 (sessenta) meses, torna-se mais acertada a indicação de termo inicial único para contagem do prazo de vigência contratual e execução dos serviços. Vale frisar que as licitantes apresentarão seus preços considerando o recebimento de, pelo menos, 20 (vinte) meses de "aluguel", desta forma, seria importante iniciar a vigência do Contrato na data de ENTREGA dos primeiros veículos, quando ocorrerá o efetivo início da

prestação dos serviços. Diante de tais circunstâncias, a licitante questiona: a) Poderá ser fixado termo inicial único para contagem dos prazos de vigência e execução dos serviços? b) O edital poderá ser alterado para fixar que o termo inicial de vigência se dará com a emissão da OS?

R²: Conforme item 12.6 e 12.6.1 do termo de referência.

Q³: PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS. a) Os veículos objeto do futuro contrato poderão estar em nome da controladora (sócia majoritária) da licitante vencedora? b) Os veículos objeto do futuro contrato poderão estar em nome de empresa que integre o mesmo grupo econômico da licitante vencedora?

R³: Os veículos deverão estar no nome da contratada, ou seja, empresa para qual foi homologado o resultado do certame.

Q⁴: DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DOS VEÍCULOS- RESERVAS. Considerando que todas as obrigações contratuais serão assumidas pela licitante vencedora, sem qualquer prejuízo à Contratante, questiona-se: a) Os veículos temporários para substituição dos veículos em manutenção poderão ser sublocados?

R⁴: Conforme item 4.7 do termo de referência.

Q⁵: MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. Quanto a este tópico o Edital traz a seguinte previsão: 4.34. O pagamento das eventuais infrações de trânsito que forem de responsabilidade do condutor, tais como não utilização de cinto de segurança, avanço de sinal, excesso de velocidade etc, serão efetuadas pela CESAMA. Caso seja infração com relação ao veículo, tais como inadimplência de IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, ausência de itens de segurança obrigatórios etc, esta correrá por conta da Contratada. Contudo, o Edital não prevê a

obrigatoriedade da Contratante identificar o condutor na forma e prazo previstos pela legislação. Assim, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito. Por fim, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual. Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito. Diante disso, a licitante questiona: a) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito? b) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

R⁵: a) Sim

b) As pendências serão quitadas pela contratante até a data de vencimento das infrações.

Q⁶: DO SEGURO E VALORES LIMITES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

O Edital prevê que a Contratada deverá fornecer seguro total, conforme segue: 4.16. Os veículos devem estar segurados com cobertura total contra acidentes, inclusive contra danos a terceiros, furtos, roubos e incêndios. 4.17. A apólice de seguros e a relação das oficinas credenciadas deverão ser apresentadas no ato da entrega do veículo. Contudo, não estipula os valores limites que deverão ser observados para cumprimento da obrigação, impedindo que os licitantes participem em condição de igualdade, uma vez que tais informações são essenciais para a composição do preço da proposta. Além disso, a licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado dolosamente pelos prepostos da

Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal. Desta forma, a licitante requer os seguintes esclarecimentos: a) Quais valores limites deverão ser observados pelas licitantes para cumprimento da obrigação? b) A Contratante irá arcar com os prejuízos causados em decorrência de atos ilícitos dolosos ou culposos realizados pelos usuários dos veículos locados? c) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro? d) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos? 7-EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS. A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

R⁶: a) Em relação a apólice de seguros deverá ser seguido o que está no item 4.10 do termo de referência

b) SIM no caso de dolo e Não no caso de culpa.

c) Sim. A contratada poderá optar e deverá arcar por conta própria com as despesas referentes aos sinistros caso não apresente a apólice no momento da entrega dos veículos

Q⁷: ADESIVAGEM O Edital determina como obrigação da Contratada: 4.22. Os veículos devem ser entregues já adesivados com o logotipo da CESAMA conforme adesivos padronizados de uso da empresa, sem custo adicional. Inobstante, o Edital não fornece os respectivos modelos dos adesivos, impedindo

que as licitantes façam a correta composição dos preços, bem como cumpram

adequadamente com a obrigação prevista no Edital.

Desta forma, a licitante requer esclarecimentos quanto ao modelo dos adesivos

que deverão ser utilizados nos veículos, para que possa efetuar a correta

composição dos preços e participar do pregão em condição de igualdade com as demais licitantes.

- R⁷:**
- 2 logos para as portas direita e esquerda medindo – 30x13cm
 - 2 números para as laterais direita e esquerda medindo – 10x4 cm
 - 1 logo na traseira medindo – 24x10 cm
 - 1 frase na traseira (Como estou dirigindo?) medindo – 22x8 cm
 - 1 número na traseira medindo – 10 x 4 cm

Modelo da nossa logo:



Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre Tedesco Nogueira

Pregoeiro – CESAMA

(32) 3692-9198 / 9201

licita@cesama.com.br